



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/PR

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SESP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44 com sede na Rua Presidente Café Filho, s/nº, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **MANOEL SALVADOR**, portador do RG nº 1.801.695-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 367.772.349-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CEP 86.884-000, no município de Arapuá, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, celebram entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens “4.3” e “4.4” do contrato de rateio nº 001/2026, vez que, com a adesão do Município de São João do Ivaí e com base em dados históricos de execução financeira do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, apurou-se o custo médio mensal para o contratante de R\$ 1.406,69 (mil e quatrocentos e seis reais e



sessenta e nove centavos) e não mais de R\$ 2.505,92 (dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos) em relação ao referido CAPS II.

Parágrafo único: Os novos valores previstos neste aditivo foram objeto de pactuação em assembleia de prefeitos realizada em 18 de junho 2026, tendo em vista que o Município de São João do Ivaí fez adesão ao referido CAPS, o que demandou a repactuação dos valores previstos à execução de despesas orçamentárias do CAPS II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado por meio deste aditivo os valores previstos nos itens 4.3 e 4.4 da cláusula quarta do Contrato de Rateio nº 001/2026, a qual passa a ter a seguinte redação:

“4.3 – DOS VALORES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO CAPS II REGIONALIZADO

Além dos valores acima, o município consorciado acima nominado repassará mensalmente o valor de R\$ 1.406,69 (mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), vez que procedeu sua adesão ao CAPS TIPO II - REGIONAL, localizada na cidade de Jardim Alegre/PR. Portanto, também constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo II, que atualmente está sediada na Rua Pio XII, 472, Bairro Fridolin Barbist, Lote 16, Quadra 02, no Município de Jardim Alegre/PR, aprovada sua habilitação por meio da Resolução nº 014/2024, publicada em 12 de abril de 2024, para a execução de suas finalidades e visa complementar a Rede de Atenção Psicossocial das Municípios Signatárias, os quais integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

4.3.1 – Os recursos repassados destinam-se-ão à execução de despesas orçamentárias do CAPS II, tais como, pagamento de pessoal, água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, capacitações, consertos e reformas, manutenção de máquinas, compra de equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados, e outros afins.



4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinadas ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado as seguintes montantes:”

Municípios	Valor de mensalidade até o dia 30 de cada mês	Valor Aluguel	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Arapuá	R\$ 4.242,08	R\$ 781,50	R\$ 1.406,69	R\$ 6.430,27	R\$ 83.758,62

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 2.505,92 (dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 1.406,69 (mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.



PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ



MANOEL SALVADOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Testemunhas:

NOME:

Assinatura:

NOME:

Assinatura:



CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Alteração dos valores do Contrato de Rateio nº 001/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 83.758,62 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.



CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SESP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.453.0001-31 com sede na Rua Miguel Verena, s/nº, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor: **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, portador do RG nº 44.112.864-6 SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 318.878.848-74, residente e domiciliado na Rua Marcio Alves Rodrigues, Arr 1217000 – Centro, CEP 86.880-000, no município de Ariranhã do Ivaí/PR, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, celebram entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens “4.3” e “4.4” do contrato de rateio nº 002/2026, vez que, com a adesão do Município de São João do Ivaí e com base em dados históricos de execução financeira do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, apurou-se o custo médio mensal para o contratante de R\$ 928,89 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta



e nove centavos) e não mais de R\$ 1.654,74 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em relação ao referido CAPS II.

Parágrafo único: Os novos valores previstos neste aditivo foram objeto de pactuação em assembleia de prefeitos realizada em 18 de junho 2026, tendo em vista que o Município de São João do Ivaí fez adesão ao referido CAPS, o que demandou a repactuação dos valores previstos à execução de despesas orçamentárias do CAPS II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado por meio deste aditivo os valores previstos nos itens 4.3 e 4.4 da cláusula quarta do Contrato de Rateio nº 001/2026, a qual passa a ter a seguinte redação:

“4.3 – DOS VALORES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO CAPS II REGIONALIZADO

Além dos valores acima, o município consorciado acima nominado repassará mensalmente o valor de R\$ 928,89 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), vez que procedeu sua adesão ao CAPS TIPO II - REGIONAL, localizada na cidade de Jardim Alegre/PR. Portanto, também constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo II, que atualmente está sediada na Rua Pio XII, 472, Bairro Fridolin Barbist, Lote 16, Quadra 02, no Município de Jardim Alegre/PR, aprovada sua habilitação por meio da Resolução nº 014/2024, publicada em 12 de abril de 2024, para a execução de suas finalidades e visa complementar a Rede de Atenção Psicossocial das Municípios Signatárias, os quais integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

4.3.1 – Os recursos repassados destinam-se-ão à execução de despesas orçamentárias do CAPS II, tais como, pagamento de pessoal, água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, capacitações, consertos e reformas, manutenção de máquinas, compra de equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados, e outros afins.



4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinadas ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado as seguintes montantes:”

Municípios	Valor de mensalidade até o dia 30 de cada mês	Valor Aluguel	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Ariranhã do Ivaí	R\$ 2.801,19	R\$ 781,50	R\$ 928,89	R\$ 4.511,58	R\$ 58.494,06

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 1.654,74 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 928,89 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.



CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



THIAGO EPIFANIO DA SILVA
SILVA:31887884874

Assinatura de Thiago Epifanio da Silva

Assinatura de Thiago Epifanio da Silva

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Testemunhas:

NOME:

Assinatura:

NOME:

Assinatura:



CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br

2

Edital

Correio do Cidadão

1º e 2 de Agosto de 2026 - Edição nº 2779

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI/PR.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Alteração dos valores do Contrato de Rateio nº 002/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 58.494,06 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SESP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00 com sede na Rua Padre Gualter Faria Negrão, 40, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **MAURÍCIO BUENO**, portador do RG nº 4.608.828-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na Rua São Domingos, nº 345, CEP 86.855-000, no município de Cruzmaltina, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, celebram entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens “4.3” e “4.4” do contrato de rateio nº 004/2026, vez que, com a adesão do Município de São João do Ivaí e com base em dados históricos de execução financeira do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, apurou-se o custo médio mensal para o contratante de R\$ 1.149,44 (um mil, cento e quarenta e nove reais e seis centavos).

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Alteração dos valores do Contrato de Rateio nº 004/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 70.156,26 (setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br

4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinados ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado os seguintes montantes:”

Município	Valor da mensalidade entre o dia 01 de junho e o dia 30 de junho	Valor Augustal	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Cruzmaltina	R\$ 3.466,31	R\$ 781,50	R\$ 1.149,44	R\$ 5.397,25	R\$ 70.156,26

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 2.047,65 (dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 1.149,44 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br

MAURICIO BUENO

Assinado de forma digital por MAURICIO BUENO DE CAMARGO86965662972

62972

11:00:12 -03'00'

MAURICIO BUENO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Testemunhas:

NOME:

Assinatura:

NOME:

Assinatura:

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SESP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07 com sede na avenida São Paulo, 242, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **PRIMIS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.744.031-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 655.558.139-53, residente e domiciliado na Rua Mandaguari, 455, Centro, CEP 86.938-000, no município de Godoy Moreira/PR, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, celebram entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens “4.3” e “4.4” do contrato de rateio nº 005/2026, vez que, com a adesão do Município de São João do Ivaí e com base em dados históricos de execução financeira do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, apurou-se o custo médio mensal para o contratante de R\$ 1.187,33 (um mil, cento e oitenta e sete reais e três centavos).

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br

30

trinta e três centavos) e não mais de R\$ 2.115,14 (dois mil, cento e quinze reais e quatorze centavos) em relação ao referido CAPS II.

Parágrafo único: Os novos valores previstos neste aditivo foram objeto de pactuação em assembleia de prefeitos realizada em 18 de junho 2026, tendo em vista que o Município de São João do Ivaí fez adesão ao referido CAPS, o que demandou a repactuação dos valores previstos à execução de despesas orçamentárias do CAPS II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado por meio deste aditivo os valores previstos nos itens 4.3 e 4.4 da cláusula quarta do Contrato de Rateio nº 005/2026, a qual passa a ter a seguinte redação:

“4.3 – DOS VALORES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO CAPS II REGIONALIZADO

Além dos valores acima, o município consorciado acima nominado repassará mensalmente o valor de R\$ 1.187,33 (um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), vez que procedeu sua adesão ao CAPS TIPO II - REGIONAL, localizado na cidade de Jardim Alegre/PR. Portanto, também constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo II, que atualmente está sediada na Rua Pio XII, 472, Bairro Fridolin Barbist, Lote 16, Quadra 02, no Município de Jardim Alegre/PR, aprovada sua habilitação por meio da Resolução nº 014/2024, publicada em 12 de abril de 2024, para a execução de suas finalidades e visa complementar a Rede de Atenção Psicossocial dos Municípios Signatários, os quais integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

4.3.1 – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução de despesas orçamentárias do CAPS II, tais como, pagamento de pessoal, água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, capacitações, consertos e reformas, manutenção de máquinas, compra de equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados, e outros afins.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br

4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinados ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado os seguintes montantes:”

Municípios	Valor da mensalidade entre o dia 01 de junho e o dia 30 de junho	Valor Augustal	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Godoy Moreira	R\$ 3.580,57	R\$ 781,50	R\$ 1.187,33	R\$ 5.549,40	R\$ 72.159,66

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 2.115,14 (dois mil, cento e quinze reais e quatorze centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 1.187,33 (um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br





4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinadas ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado os seguintes montantes:”

Município	Valor da mensalidade até o dia 30 de cada mês	Valor Aluguel	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Lidianópolis	R\$ 4.736,41	R\$ 781,50	R\$ 1.570,61	R\$ 7.088,52	R\$ 92.426,16

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 2.797,93 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 1.570,61 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



APARECIDO BUZATO 93396 618904
APARECIDO BUZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Testemunhas:

NOME:
Assinatura:

NOME:
Assinatura:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GODOY LIDIANÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Alteração dos valores do Contrato de Rateio nº 009/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 92.426,16 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. Dom Pedro II, 194, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI**, portador do RG nº 3.432.474-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 454.487.109-30, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 633, QD 12, L 13, CEP 86.636-000, no município de Lunardelli/PR, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, celebram entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens “4.3” e “4.4” do contrato de rateio nº 010/2026, vez que, com a adesão do Município de São João do Ivaí e com base em dados históricos de execução financeira do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, apurou-se o custo médio mensal para o contratante de R\$ 1.943,13 (um mil, novecentos e quarenta e três

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



reais e treze centavos) e não mais de R\$ 3.461,53 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) em relação ao referido CAPS II.

Parágrafo único: Os novos valores previstos neste aditivo foram objeto de pactuação em assembleia de prefeitos realizada em 18 de junho 2026, tendo em vista que o Município de São João do Ivaí fez adesão ao referido CAPS, o que demandou a repactuação dos valores previstos à execução de despesas orçamentárias do CAPS II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado por meio deste aditivo os valores previstos nos itens 4.3 e 4.4 da cláusula quarta do Contrato de Rateio nº 010/2026, a qual passa a ter a seguinte redação:

“4.3 – DOS VALORES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO CAPS II REGIONALIZADO

Além dos valores acima, o município consorciado acima nominado repassará mensalmente o valor de R\$ 1.943,13 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), vez que procedeu sua adesão ao CAPS TIPO II - REGIONAL, localizado na cidade de Jardim Alegre/PR. Portanto, também constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo II, que atualmente está sediado na Rua Pio XII, 472, Bairro Fridolin Barbist, Lote 16, Quadra 02, no Município de Jardim Alegre/PR, aprovado sua habilitação por meio da Resolução nº 014/2024, publicada em 12 de abril de 2024, para a execução de suas finalidades e visa complementar a Rede de Atenção Psicossocial dos Municípios Signatários, os quais integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

4.3.1 – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução de despesas orçamentárias do CAPS II, tais como, pagamento de pessoal, água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, capacitações, consertos e reformas, manutenção de máquinas, compra de equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializadas, e outros afins.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinadas ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado os seguintes montantes:”

Município	Valor da mensalidade até o dia 30 de cada mês	Valor Aluguel	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Lunardelli	R\$ 5.859,77	R\$ 781,50	R\$ 1.943,13	R\$ 8.584,40	R\$ 112.123,20

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 3.461,53 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 1.943,13 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI 45448710930
Assinado de forma digital por LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI 45448710930
Data: 2025.07.22 11:37:01
LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Testemunhas:

NOME:
Assinatura:

NOME:
Assinatura:



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Alteração dos valores do Contrato de Rateio nº 010/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 112.123,20 (cento e doze mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SESP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 95.684.510/0001-31, com sede na Av. Principal, S/N, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 4.043.712-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 464.922.919-72, residente e domiciliado na Est. Jacutinga, nº 651, CEP 85.240-000, no município de Mato Rico/PR, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, celebram entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens “4.3” e “4.4” do contrato de rateio nº 012/2026, vez que, com a adesão do Município de São João do Ivaí e com base em dados históricos de execução financeira do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, apurou-se o custo médio mensal para o contratante de R\$ 1.303,00 (um mil e trezentos e três reais) e não

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



mais de R\$ 2.321,19 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezenove centavos) em relação ao referido CAPS II.

Parágrafo único: Os novos valores previstos neste aditivo foram objeto de pactuação em assembleia de prefeitos realizada em 18 de junho 2026, tendo em vista que o Município de São João do Ivaí fez adesão ao referido CAPS, o que demandou a repactuação dos valores previstos à execução de despesas orçamentárias do CAPS II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado por meio deste aditivo os valores previstos nos itens 4.3 e 4.4 da cláusula quarta do Contrato de Rateio nº 0121/2026, a qual passa a ter a seguinte redação:

“4.3 – DOS VALORES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO CAPS II REGIONALIZADO

Além dos valores acima, o município consorciado acima nominado repassará mensalmente o valor de R\$ 1.303,00 (um mil e trezentos e três reais), vez que procedeu sua adesão ao CAPS TIPO II - REGIONAL, localizada na cidade de Jardim Alegre/PR. Portanto, também constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo II, que atualmente está sediada na Rua Pio XII, 472, Bairro Fridolin Barbist, Lote 16, Quadra 02, no Município de Jardim Alegre/PR, aprovado sua habilitação por meio da Resolução nº 014/2024, publicada em 12 de abril de 2024, para a execução de suas finalidades e visa complementar a Rede de Atenção Psicossocial dos Municípios Signatários, os quais integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

4.3.1 – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução de despesas orçamentárias do CAPS II, tais como, pagamento de pessoal, água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, capacitações, concertos e reformas, manutenção de máquinas, compra de equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados, e outros afins.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinados ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado as seguintes montantes:”

Municípios	Valor da mensalidade em 01 de julho de 2026	Valor Aluguel	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Mato Rico	R\$ 3.929,36	R\$ 781,50	R\$ 1.303,00	R\$ 6.013,86	R\$ 78.275,46

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 2.321,19 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezenove centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 1.303,00 (um mil e trezentos e três reais), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho ade 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
SILVA:46492291972
20/07

EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO

Testemunhas:

NOME:
Assinatura:

NOME:
Assinatura:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Alteração dos valores do Contrato de Rateio nº 012/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 78.275,46 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SESP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 01.612.413/0001-90, com sede na Rua Rio Negro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, portador do RG nº 4.012.074-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 608.420.679-49, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu, nº 353, CEP 86848-000, no município de Rio Branco do Ivaí/PR, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, celebram entre si o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração dos itens “4.3” e “4.4” do contrato de rateio nº 014/2026, vez que, com a adesão do Município de São João do Ivaí e com base em dados históricos de execução financeira do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, apurou-se o custo médio mensal para o contratante de R\$ 1.518,77 (um mil, quinhentos e dezoito reais e

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



setenta e sete centavos) e não mais de R\$ 2.705,57 (dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em relação ao referido CAPS II.

Parágrafo único: Os novos valores previstos neste aditivo foram objeto de pactuação em assembleia de prefeitos realizada em 18 de junho 2026, tendo em vista que o Município de São João do Ivaí fez adesão ao referido CAPS, o que demandou a repactuação dos valores previstos à execução de despesas orçamentárias do CAPS II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado por meio deste aditivo os valores previstos nos itens 4.3 e 4.4 da cláusula quarta do Contrato de Rateio nº 014/2026, a qual passa a ter a seguinte redação:

“4.3 – DOS VALORES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO CAPS II REGIONALIZADO

Além dos valores acima, o município consorciado acima nominado repassará mensalmente o valor de R\$ 1.518,77 (um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), vez que procedeu sua adesão ao CAPS TIPO II - REGIONAL, localizada na cidade de Jardim Alegre/PR. Portanto, também constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo II, que atualmente está sediada na Rua Pio XII, 472, Bairro Fridolin Barbist, Lote 16, Quadra 02, no Município de Jardim Alegre/PR, aprovado sua habilitação por meio da Resolução nº 014/2024, publicada em 12 de abril de 2024, para a execução de suas finalidades e visa complementar a Rede de Atenção Psicossocial dos Municípios Signatários, os quais integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

4.3.1 – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução de despesas orçamentárias do CAPS II, tais como, pagamento de pessoal, água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, capacitações, concertos e reformas, manutenção de máquinas, compra de equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados, e outros afins.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



4.3.2 – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas acima, serão custeadas com outros recursos próprios do consórcio e destinados ao CAPS, tipo II.”

“4.4 – DO VALOR TOTAL DOS REPASSES DO ENTE CONSORCIADO CONTRATANTE

Considerando os valores acima disciplinados, o ente consorciado contratante repassará ao consórcio contratado as seguintes montantes:”

Municípios	Valor da mensalidade em 01 de julho de 2026	Valor Aluguel	Valor CAPS II Regionalizado	Total Mensal	Total Anual
Rio Branco do Ivaí	R\$ 4.580,05	R\$ 781,50	R\$ 1.518,77	R\$ 6.880,32	R\$ 89.684,64

Parágrafo único. Em virtude da referida alteração do valor CAPS II, o valor global do contrato restou alterado, no entanto considerou os primeiros meses de janeiro a junho/2026 o valor de R\$ 2.705,57 (dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) em relação ao referido CAPS II, bem como o período remanescente do contrato no novo valor do novo repasse mensal, qual seja: R\$ 1.518,77 (um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



PEDRO TABORDA DESPLANCHES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Testemunhas:

NOME:
Assinatura:

NOME:
Assinatura:



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Alteração dos valores do Contrato de Rateio nº 014/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 89.684,64 (oitenta e nove mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br

"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O CONSÓRCIO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros decorrentes da utilização dos serviços nominados na cláusula anterior.

§ 1º – Para possibilitar os pagamentos, o Consórcio apresentará recibo individual ao Ente Consorciado a fim de que o CONTRATANTE proceda a transferência de valores aos CIS a fim de custear os serviços objeto deste contrato.

§ 2º – Os serviços de transporte integrado (A), consulta, exames e procedimentos per capita (D), linhas de cuidado não contempladas no convênio QUALICIS (E), contrapartida dos municípios no convênio QUALICIS (F); Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Regionalizado (G); e serviços, programas ou contratações adicionais na área da saúde que não estejam previstos neste contrato desde que pactuado em Assembleia de prefeitos ou reuniões de deliberações regionais (CRESEMS e CIR) (I) serão custeados em caráter de crédito antecipado, em que o Ente Consorciado procede o repasse de valores ao CONSÓRCIO para liberação dos sistemas de agendamento, a fim de garantir vagas e contratar seus serviços, cabendo ao CONSÓRCIO remunerar os prestadores contratados somente após a efetiva demonstração da prestação de serviços, mediante a conferência das guias e demais documentos necessários para avaliação do setor de faturamento.

§ 3º – Os serviços de hospedagem (B), serviço extra cota (C) e repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (H) serão pagos pelos Municípios após a utilização do serviço, cabendo ao Município Consorciado repassar ao Consórcio os valores relativos aos serviços que foram contratados e prestados no mês anterior, mediante transferência de valores até o dia 10 de cada mês. No caso dos serviços de hospedagem (B) e serviço extra cota (C) e repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (H), após o fechamento de cada mês, haverá a apuração e verificação pelo Setor de Faturamento do Consórcio dos serviços utilizados, com a emissão de relatório individualizado para cada Consorciado, acompanhado do recibo de pagamento;

§ 4º – Em relação aos serviços de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (H) o pagamento aos prestadores dos serviços contratados



será realizado de forma fracionada mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção de procedimentos realizados e que deverá ser atestado pelo respectivo Secretário Municipal de Saúde do Ente Consorciado que utilizou o serviço. Além disso, cada município pactuará com o prestador a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), como forma de reconhecimento oficial da execução do parto no âmbito do SUS, sendo este documento condição essencial para a regularidade da prestação e da cobrança.

I – O pagamento total ao prestador pelo procedimento de partos será efetuado com base na soma dos valores da tabela do CIS, recurso municipal e do valor da AIH (pactuado entre município e prestador), sendo que o recurso da AIH tem seu pagamento efetuado pelo Estado.

II - Em relação ao pagamento do prestador contratado pelo CIS, após a apresentação do relatório mensal de serviços realizados, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu gestor, deverá validar por meio de e-mail ou sistema de protocolo digital referido relatório.

III - O desempenho apurado no período atual definirá o percentual a ser aplicado no pagamento do próximo período quadrimestral, podendo resultar no pagamento dos valores máximos previsto em Resolução ou redução proporcional dessa parcela variável. Caso a avaliação resulte em desempenho inferior ao parâmetro estabelecido, a comissão de avaliação deverá adotar as medidas cabíveis, comunicando os gestores e o fiscal de contrato, com a devida formalização dos apontamentos e recomendações para correção das inconformidades identificadas onde deverá tomar as medidas necessárias.

§ 5º – Os Municípios Consorciados procederão os pagamentos pelos serviços fornecidos pelo CIS, seja em caráter de crédito antecipado, seja em caráter de pagamento pela prestação do serviço executado, na conta indicada pelo CIS junto ao recibo encaminhado, devendo o Município Consorciado se atentar sobre qual serviço deseja realizar o pagamento para fins de emissão do recibo correto pelo CIS e consequente pagamento na conta correta.



§ 6º – Os vencimentos poderão ser alterados de acordo com decisão administrativa neste sentido, da qual serão previamente informados os gestores acerca da data prevista para o seu vencimento, tudo isso mediante aprovação em assembleia.

§ 7º – Eventual atraso nos pagamentos dos serviços de hospedagem (B), serviço extra cota (C) e repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (H), implicarão no acréscimo de 1% (um por cento) de multa e juros de mora de 1% (um) ao mês, acrescido de correção monetária pelo INPC-IBGE, todos incidentes até a data do efetivo pagamento.

§ 8º – Considerando que os pagamentos do Consórcio se dão mediante transferência bancária, em caso de depósito do valor original sem o recolhimento dos valores complementares de juros e correção monetária, o Consórcio poderá proceder a cobrança de tais encargos de mora na fatura do mês subsequente ao adimplemento.

§ 9º – No caso dos serviços de transporte integrado (A), consulta, exames e procedimentos per capita (D), linhas de cuidado não contempladas no convênio QUALICIS (E), contrapartida dos municípios no convênio QUALICIS (F); Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Regionalizado (G); e serviços, programas ou contratações adicionais na área da saúde posteriormente pactuados (I), como estes serão custeados em caráter de crédito antecipado, a consequência do não pagamento pelos Municípios Consorciados será a suspensão do acesso ao sistema de agendamento, haja vista que o Município Consorciado não irá dispor de recursos para proceder agendamentos dos serviços disponibilizados pelo Consórcio.”

Parágrafo único: Em virtude da referida alteração, o valor global do contrato passará a ser R\$ 1.781.210,18 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez reais e dez centavos) que está em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do consorciado, bem como das respectivas despesas correntes e dotações orçamentárias própria do município, o qual entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:



As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 017/2026.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

FABIO HIDEK MIURA-035147
85902

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

Testemunhas:

NOME:
Assinatura:

NOME:
Assinatura:



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 017/2026

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR

OBJETO: Alteração dos programas do Contrato de Programa nº 017/2026, tendo em vista a adesão do CONTRATANTE à gestão compartilhada do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, localizado na Rua Pio XII, nº 472, Bairro Fridolin Barbst, Lote 16, Quadra 02, no Município de Jardim Alegre/PR, passando o Município a integrar o quadro de municípios participantes do CAPS II, para fins de custeio dos profissionais responsáveis pelas atividades e pelo funcionamento do referido CAPS Regional, os quais foram e/ou estão sendo contratados por meio de chamamento público.”

VALOR MENSAL: R\$ 1.781.210,18 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Ivaiporã, 15 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2026

CONTRATANTE: CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

VALOR TOTAL: R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0001.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Ivaiporã, 31 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

JEROSLAU PAULIKI
2
JEROSLAU PAULIKI
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisivaipora@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9911-D7FA-6A04-DF0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JEROSLAU PAULIKI (CPF 014.XXX.XXX-72) em 31/07/2026 13:38:48 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JEROSLAU PAULIKI (CPF 014.XXX.XXX-72) em 31/07/2026 13:54:35 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 31/07/2026 14:33:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/9911-D7FA-6A04-DF0D>



EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 6/2026

CONTRATANTE: CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MASTER AUDIOLOGIA LTDA

OBJETO: Manutenção/troca do arco dos fones do audiômetro e troca dos fios do fone via aérea

VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

Ivaiporã, 27 de julho de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisivaipora@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6785-2899-93E4-70B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS (CPF 670.XXX.XXX-68) em 30/07/2026 10:41:10 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ JORGE ERNESTO BARRIQUELLO CALLEROS (CPF 670.XXX.XXX-68) em 30/07/2026 10:42:28 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 31/07/2026 15:32:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/6785-2899-93E4-70B8>



\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial@correiodocidadao.com |  **42 3304 3218**